Cosmópolis, 12 de Janeiro de 2022

LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897

Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2022.01.12 09:55:16 -03'00'

ANO VI - EDIÇÃO 388 - 12 de Janeiro de 2022

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

## EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA DE COSMÓPOLIS
UM NOVO TEMPO

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO**

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## Processo Licitatório nº 145/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP,** através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE),** objetivando o **Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal N° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, Decreto N° 5.419 de 02 de março de 2020, Lei Complementar n°123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** www.bbmnetlicitacoes.com.br

**Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:**

| Recebimento das Propostas | |
|---|---|
| **Início** | **Término** |
| **Data** | **Data/Horário** |
| **11/01/2022** | **26/01/2022 às 09hs** |

| Abertura das Propostas |
|---|
| **26/01/2022 às 09:01min** |

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou licitacosmopolis@gmail.com, pelo telefone (19) 3812-8030/ 8045.

**REFERENCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – A Secretaria Municipal de Educação e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto nº 5.797 de 20 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

**1.3 –** Compõem o presente Edital os seguintes anexos:
I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII - Termo de Ciência e Notificação;
VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

**2 - DO OBJETO:**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.09.04.12.365.0005.2.069.3.3.90.32.04.280.0000-256/1898- Salário Educação – Creche
01.09.03.12.365.0005.2.068.3.3.90.32.04.05.281.0000.237/1889- Salário Educação – Pré-Escola
01.09.02.12.361.0005.2.067.3.3.90.32.04.05.282.0000-218/1900 – Salário Educação - Ensino Fundamental
01.09.04.12.365.00005.2.069.3.3.90.14.01.212.0000-254/1901 – Educação Infantil – Creche
01.09.03.12.365.0005.2.068.3.3.90.14.01.213.0000-235/1902 – Educação Infantil – Pré-Escola
01.09.02.12.361.0005.2.067.3.3.90.14.01.220.0000-216/1903 – Ensino Fundamental

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
**4.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
**4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**5.1** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**5.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Púbicas.**

**5.3** As repostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

**5.4** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5.5** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu

direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
**5.6** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
**5.7** Eventual impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereços no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações** com cópia para o e-mail compras@cosmopolislsp.gov.br , devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

**6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
**6.1.1** - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
**6.1.2** - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
**6.1.3** - abrir as propostas de preços;
**6.1.4** - analisar a aceitabilidade das propostas;
**6.1.5** - desclassificar propostas indicando os motivos;
**6.1.6** - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
**6.1.7** - verificar a habilitação do proponente;
**6.1.8** - declarar o vencedor;
**6.1.9** - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
**6.1.10** - elaborar a ata da sessão;
**6.1.11** - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

**7.1** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

**7.2** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
**7.2.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

**8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

**8.1** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **"Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
**8.1.1** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
**8.3.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**8.4** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**8.5** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
**9.2.1** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
**9.2.1.1** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
**9.2.1.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL,** conforme solicitado.
**9.2.1.3** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas as despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**9.3** – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
**9.3.1**. **A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.**

**10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
**10.2.1** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
**10.2.2** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**10.3** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**10.4 ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

**10.5** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**10.6** Iniciadas a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

**10.7** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
**10.8** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**10.9** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
**11.3** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.4** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

**11.5** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

**11.6** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.7** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**11.8** A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:
**11.8.1** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
**11.8.2** O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
**11.8.3** Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
**11.8.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
**11.8.5** Dados do responsável pela assinatura do Contrato.

**12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos relativos à Habilitação da licitante vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/ME enviar também o Anexo IV), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema **BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

**12.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.3** A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovante com o código de rastreio) ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - Cep: 13150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**
**12.3.1** O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

**12.4 O não cumprimento do envio e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.5** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**12.6** Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação, o prazo para análise será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**12.7** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:**

**12.7.1 Habilitação Jurídica,** conforme o caso:
**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
**e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
**f)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

**12.7.2 Regularidade Fiscal:**
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
**b)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social **(INSS),** *através da* **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT-** ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*****);**
**e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;**
**f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
**g)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**h)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei **(Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br)**;
**i)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
**j)** As certidões das letras **"b"** e **"g"** poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união,** emitida através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
**k)** As certidões constantes das letras **"b"** e **"g"** serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
**l)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
**m)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
**n)** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
**o)** A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Observações:**
**Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).**

**12.7.3 Documentação Complementar**
**a)** Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V):
**b)** Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
**c)** Declaração de Habilitação, conforme modelo (Anexo II);
**d)** Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (Anexo IV)

**12.7.4 Pesquisas**

**a)** Pesquisa de Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento

**b)** Pesquisa de Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

**12.7.5 Qualificação Econômico-Financeira**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
**a.1)** Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.
**b)** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.
**c)** A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**12.7.6 Qualificação Técnica**

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação para um total de no mínimo 50%, sendo que será aceita a soma de atestados para perfazer o mínimo exigido, **devendo ser apresentado na Habilitação.**

**12.7.7** A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** Após a etapa de lances, para fins de avaliação e análise dos Kits a serem entregues, a licitante **classificada em primeiro lugar** deverá apresentar **Amostras e Especificação Técnica dos itens/lotes e Laudos conforme solicitado**, conforme descrição do item de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

**13.1.1** As amostras deverão ser entregues **até 08 (oito) dias úteis após a sessão do Pregão no Departamento de Compras desta Prefeitura, Rua: Dr. Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, de segunda à sexta-feira, telefone: (19) 3812-8030 / 8045.**

**13.2** A(s) amostras apresentadas **não será (ão) devolvida(s)**, pois será (ão) submetida (s) à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

**13.2.1** O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do edital.

**14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**14.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
**14.1.1** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
**14.1.1.1** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
**14.1.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
**14.1.2.1** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
**14.1.2.2** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Neste caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.
**14.1.3** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar o lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5(cinco) minutos.
**14.1.3.1** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.
**14.1.3.3** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
**14.1.4** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
**14.1.5** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
**14.1.5.1** A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
**14.1.5.2** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no "chat mensagens", conforme estabelece o item 12.7 deste Edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
**14.1.5.3** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco dias) úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15. – DOS RECURSOS

**15.1** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

**15.2** O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.3** A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4** Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br
**15.5** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

## 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**17 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.2** A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**17.3** É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

**18 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.
**18.2** A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

**18.3** Uma vez registrados o menor preço dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

**19 - DO TERMO DE ATA**

**19.1** A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.2** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

**19.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

**19.4** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados eletronicamente através do "chat", com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a apresentação da Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

**19.5** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

**20 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:
**20.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
**20.1.2** A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

**20.1.3** A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

**20.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
**20.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
**20.1.6** Por razões de interesse público devidamente motivado e justificadas pela Secretaria solicitante;
**20.1.7** Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feito por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**20.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Jornal de Circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o a partir preço registrado da última publicação.

**20.4** Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**20.5** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**21 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

**22. FISCALIZAÇÃO**

**22.1** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Educação**, sendo **o gestor do Contrato** o Sr.º Luciano Bento Ramalho, CPF nº 112.593.578-21, cargo: Secretario de Educação - Comissionado, e responsável pelo recebimento dos produtos a Sra. Ana Alice Araújo Garcia Felipe CPF n° 154.560.458-42, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

**22.1.1** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**23 - DO REAJUSTE**

**23.1** - O preço será fixo e irreajustável.

**24 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**24.1** As entregas dos produtos será de forma parcelada e deverá ser realizada conforme o envio da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras e Licitações, e deverão ser entregues na Secretaria de Cultura, situado a Rua Santa Gertrudes, 254, Centro - Cosmópolis SP. Horários: de 2ª a 6ª feira das 8:00 h as 16:00 - Telefone: (019) 3812- 2425 CEP: 13150-000, sem cobrança de frete, carga e descarga, o prazo para entrega dos materiais após a solicitação será de 10 dias.

**24.2** As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

**24.3** Cabe ao Gestor do Contrato verificar mediante recebimento a validade e integridade dos produtos recebidos.

**24.4** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

**24.5** Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**24.5.1** O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**24.5.2** Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

**24.6** O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

**24.7** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**24.8 Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega;**

**25 - <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>**

**25.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
**a)** advertência;
**b)** multa, sendo:
**b.1)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
**b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
**b.3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
**c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**25.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**25.3** As multas previstas no subitem **25.1 "b"** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**26- <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>**

**26.1** A presente licitação necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**26.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
**26.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
**26.5** Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contrato com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.
**26.6** O contratado fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o
**26.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
**26.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União e Semanário Eletrônico.
**26.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.
**26.10** O pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
**26.11** As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.
**26.12** Consideram-se partes integrante e indivisível deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.
**26.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis, 11 de janeiro de 2022.

**.....**
**Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior**
**Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

13

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**Processo Licitatório nº 145/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.** Considerações Preliminares

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis.**

**2.** Quantidades Estimadas:

| Lote 01 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** |
| 01 | 5.710 | Unidade | **Caderno Brochurão 96 folhas;** Capa flexível, cartão tríplex 350g/m², costurado, formato 190x247, miolo papel off set branco com gramatura mínimo 56g/m², acabamento em laminação BOPP Brilho; Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar.<br>- Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 15733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras. |
| 02 | 2.600 | Unidade | **Caderno Brochurinha 1/4 96 Folhas**; Capa flexível, cartão 275g/ m², costurado, formato 140x200mm, miolo em papel off set branco com gramatura mínima de 56 g/ m², acabamento em laminação BOPP BRILHO; Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar.<br>- Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 15733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras. |
| 03 | 5.710 | Unidade | **Caderno Cartografia Espiralado;** Capa dura, 96 folhas: capa e contra capa dura em papelão 780 g/ m², revestido em papel couchê 115 g/ m², e forro de papel off set 90 g/ m², acabamento em laminação BOPP BRILHO, dimensões aproximadas 275mm de largura x 200mm de altura, folhas internas em papel offset branco 63 g/ m², espiral revestido em nylon com acabamento Coil Lock nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, número de folhas e gramatura;<br>O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar.<br>- Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 15733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras. |
| 04 | 13.820 | Unidade | **Caderno Espiral Universitário;** Capa dura, espiral, contendo 96 folhas, formato 200mm x 275mm, branco gramatura 56g, com pautas, capas e contra capa em papelão 780 g/m², revestida em papel couchê 115/m² e forro papel offset 90 g/m², acabamento |

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | em laminação BOPP BRILHO, espiral revestido em nylon com acabamento Coil Lock nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, número de folhas e gramatura;<br>O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar.<br>- Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 15733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras |
| 05 | 9.510 | Pacote | **Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm**; com gramatura de 120gr, cor branco, pacote com 100 folhas contendo informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. - O produto deverá conter certificação FSC ou similar. |
| 06 | 2.600 | Pacote | **Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm;** com gramatura de 75gr, folhas coloridas (azul, verde, rosa e amarelo), pacote com 100 folhas contendo informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. - O produto deverá conter certificação FSC ou similar. |
| 07 | 9.510 | Pacote | **Pasta Escolar;** Em plástico, laminado na cor azul fabricado em polipropileno laminado liso/fosco translucido 100% virgem, com baixo índice de fluidez e densidade de 0,905g/cm³ com espessura de 600 micras. Blenda de pp homopolímero, copolímero, etileno acetato de vinila com adição de anti deslizante, material atóxico, lavável e impermeável. Medindo 330x120x280 milímetros, alça em polipropileno 100% virgem, atóxico em formato anatômico com oito cavidades de alívio de peso, contendo a logomarca em baixo relevo composta por cinco componentes de fixação injetados, da mesma cor, conferindo maior resistência e durabilidade ao produto. Internamente na alça conter reforço em polipropileno com cantos arrendados medindo155 x 35 milímetros. Dois fechos de travamento em polipropileno de alto índice de fluidez 100% virgem, atóxico com logomarca em baixo relevo composto por cinco componentes, conferindo maior resistência e durabilidade ao produto. Fabricado com sistema de expansão lateral volumétrica, com abertura angular que facilita a organização do material escolar. Fechamento lateral através de solda ultrassônica, com sonotrodo em formato de "U" com vários pontos de fixação de solda e maior sustentação e estabilidade do produto. Conter nas duas laterais, abas superiores de segurança. Impressa e em quatro cores mais aplicação de verniz, com tinta UV, livres de solvente e atóxica. O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura a empresa vencedora<br>- Apresentar Laudo de Laboratorial, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2016 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de Ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA). |
| 08 | 8.210 | Unid. | **Apontador plástico com Depósito**; medindo 60mm x 24mm x 17mm, composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono.<br>Produto com certificação do INMETRO e ISSO 9001: 2008.<br>- Serão exigidos Laudo comprovado lamina de aço carbono. |
| 09 | 8.210 | Unid. | **Borracha Escolar**; com capa protetora, formato da borracha 43 x 22 x 12mm, Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de (Ftalatos) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos de poli tereflato de etila na cor verde translúcido. Serão exigido os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, tanto da capa |

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (toxicologia) e ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de Ftaltos) e Laudo atestando nfveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora.<br>- Obrigatório certificado válido do INMETRO para o conjunto borracha com capa. |
| 10 | 9.330 | Unid. | **Caneta Esferográfica;** com carga removível, escrita média na cor **Azul.** Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta.<br>- Aprovada pelo Inmetro. |
| 11 | 6.220 | Unid. | **Caneta Esferográfica;** com carga removível, escrita média na cor **Vermelha.** Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta.<br>-Aprovada pelo Inmetro. |
| 12 | 5.100 | Unid. | **Caneta Hidrográfica 12 cores variadas**; corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiaxficiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 132mm de comprimento por 08mm de diâmetro, ponta média de 02mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga 01g, Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster.<br>- Produto certificado pelo Inmetro.<br>A licitante vencedora deverá comprovar que o material contenha metragem Mínima 800 metros por Laudo. |
| 13 | 1.300 | Unid. | **Cola Colorida caixa com 06 cores**; Caixa composta com 06 frascos com 23 gramas, Embalagem do produto. Caixa: Papel cartão duplex, Gramatura mínima, 300g/m², contendo informações na embalagem: "contém 06 unidades"; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; Selo do Inmetro. |
| 14 | 6.400 | Caixa | **Estojo de Giz de Cera com 12 cores**; Giz de Cera Triangular, característica ideal para uso na pré –escola e em trabalhos escolares diversos. Suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos. Fabricado com ceras de alta qualidade, formato anatômico que facilita o manuseio. Aspecto Estado Físico: Sólido; forma: Solido; Cor: Diversas; Odor: Característico; Ponto de fusão/ponto de congelamento: 60 - 62,8°C. Segurança, compulsório, Registro 000239/2014, BRICS0098, Inmetro. |
| 15 | 8.210 | Caixa | **Lápis de cor sextavado;** 12 cores vibrantes, mina macia e fácil de apontar. Composição, resinas termoplásticas e tóxicas, medidas 175mm x 07mm. Na caixa deverá conter uma janela para fácil visualização dos lápis, deverá conter nome do produto, código de barras. |
| 16 | 46.660 | Unid. | **Lápis grafite, graduação HB N°2**; formato sextavado, medindo 175mm de comprimento e entre faces 07mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo e indicação de certificação no |

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Inmetro em processo hot stamping. Composição: Resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes, ceras inerte e grafite.<br>- Produto com certificação do Inmetro. |
| 17 | 2.900 | Caixa | **Massa de Modelar;** composição: Amido, pigmentos e carga, embalado em estojo contendo 12 cores, pesando no mínimo 180g, certificada pelo INMETRO, com validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega. |
| 18 | 1.300 | Unid. | **Pincel Chato N° 08;** Pincel escolar chato, cabo longo, cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. |
| 19 | 1.300 | Unid. | **Pincel Chato N° 12**; Pincel escolar chato, cabo longo, cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. |
| 20 | 6.910 | Unid. | **Régua Plástica de 30cm cristal**; sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310mm comprimento x 32mm largura x 04mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, que sirva como guia de leitura. O produto deve ter a marca do fabricante. E a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". Deverá ser apresentado pela vencedora documento comprobatório em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) na norma ABNT – NBR 15.236/2016 e de isenção de FTalatos, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2018, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA). O Licitante deverá apresentar a certificação do INMETRO especifica do modelo deste produto. |
| 21 | 8.210 | Unid. | **Tesoura com Cabo Anatômico com trava;** régua de no mínimo 05cm na sua lâmina e ponta arredondada, medindo 120mm de comprimento, Composição: cabo com resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister.<br>Embalagem contendo informações do produto, marca e selo do INMETRO. |
| 22 | 6.400 | Caixa | **Tinta Guache com 06 cores;** básicas sortidas (branca, amarela, vermelha, azul, verde e preta) acondicionada em potes de plástico com tampa de rosquear com capacidade aproximadamente 15ml cada com identificação da marca do fabricante em seu corpo e possuir certificação compulsória do **INMETRO.** Composição: resina, água, pigmento, cargas e conservante tipo Benzoatiazol. Produto atóxico. Embalagem resistente com identificação do fabricante e composição, marca e procedência. |
| 23 | 9.510 | Unid. | **Tubo de Cola Branca com 100g lavável**, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco), frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 01mm, tampa com respiro; a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação.<br>O produto deve ser certificado pelo INMETRO, não recomendado para crianças menores de três (3) anos e validade superior a 36 meses. |

**3. Da Apresentação das Amostras e dos Documentos**

a) Após a etapa de lances, para fins de avaliação e análise dos Kits a serem entregues, a licitante **classificada em primeiro lugar** deverá apresentar **Amostras e Especificação Técnica dos itens/lotes e Laudos conforme solicitado**, conforme descrição do item de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**b)** As amostras deverão ser entregues **até 08 (oito) dias úteis após a sessão do Pregão no Departamento de Compras desta Prefeitura, Rua: Dr. Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, de segunda à sexta-feira, telefone: (19) 3812-8030 / 8045.**

**c)** A(s) amostras apresentadas **não será (ão) devolvida(s)**, pois será (ão) submetida (s) à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

**d)** O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do edital.

**4. Da Montagem dos Kits**

**a) Os Kits deverão ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 6 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:**

- **Kit Escolar 2022-**
- **Nome e CNPJ do fornecedor**
- **Quantidade de Kits por caixa**
- **Recomendações de armazenamento e empilhamento**
- **Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita**

| Kit Escolar – Educação Infantil - 1.300 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Quant.** | **Descrição** |
| 1 | Unidade | 2 | Caderno Brochurao 96 Folhas |
| 2 | Unidade | 1 | Caderno Cartografia 96 Folhas |
| 3 | Unidade | 1 | Borracha com Capa |
| 4 | Unidade | 1 | Apontador Duplo |
| 5 | Tubo | 1 | Cola Branca 90 gramas |
| 6 | Caixa | 1 | Giz de Cera Jumbo 12 Cores |
| 7 | Caixa | 1 | Lapis de Cor 12 Cores |
| 8 | Unidade | 4 | Lapis Grafite HB n°02 |
| 9 | Caixa | 1 | Massa para Modelar 12 cores |
| 10 | Unidade | 1 | Tesoura Escolar sem Ponta |
| 11 | Pacote | 1 | Papel Sulfite A4 Branco Pacote com 100 folhas |
| 12 | Pacote | 1 | Papel Sulfite A4 Colorido (azul, verde, rosa e amarelo) Pacote com 100 folhas |
| 13 | Estojo | 1 | Canetinha Hidrografica 12 cores |
| 14 | Unidade | 1 | Pincel n° 08 |
| 15 | Caixa | 1 | Tinta Guache 06 cores |
| 16 | Unidade | 1 | Pasta Escolar |

| Kit Escolar - Ensino Fundamental I - 3.800 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Quant.** | **Descrição** |
| 1 | Caixa | 1 | Giz de Cera Jumbo 12 Cores |
| 2 | Caixa | 1 | Tinta Guache 06 cores |
| 3 | Unidade | 2 | Caderno Espiral Universitario |
| 4 | Unidade | 1 | Régua Escolar |
| 5 | Caixa | 1 | Lapis de Cor 12 Cores |
| 6 | Unidade | 6 | Lapis Grafite HB n° 02 |
| 7 | Unidade | 1 | Apontador Duplo |

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | Unidade | 1 | Borracha Branca |
| 9 | Tubo | 1 | Cola Branca 90 gramas |
| 10 | Unidade | 1 | Tesoura Escolar sem Ponta |
| 11 | Pacote | 1 | Papel Sulfite A4 Branco Pacote com 100 folhas |
| 12 | Estojo | 1 | Canetinha Hidrografica 12 cores |
| 13 | Unidade | 1 | Pasta Escolar |

**Kit Escolar - Ensino Fundamental II e EJA - 3.110**

| Item | Unidade | Quant. | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | Unidade | 2 | Caderno Espiral Universitario |
| 2 | Unidade | 1 | Caderno Brochurao 96 Folhas |
| 3 | Unidade | 1 | Caderno Cartografia 96 Folhas |
| 4 | Unidade | 1 | Régua Escolar |
| 5 | Caixa | 1 | Lapis de Cor 12 Cores |
| 6 | Unidade | 6 | Lapis Grafite HB n° 02 |
| 7 | Unidade | 3 | Caneta Esferografica Azul |
| 8 | Unidade | 2 | Caneta Esferografica Vermelha |
| 9 | Unidade | 1 | Apontador Duplo |
| 10 | Unidade | 1 | Borracha Branca |
| 11 | Tubo | 1 | Cola Branca 90 gramas |
| 12 | Unidade | 1 | Tesoura Escolar sem Ponta |
| 13 | Pacote | 1 | Papel Sulfite A4 Pacote com 100 folhas |
| 14 | Unidade | 1 | Pasta Escolar |

**Kit Escolar - Creche 1.300**

| Item | Unidade | Quant. | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | Unidade | 2 | Caderno Brochurinha ¼ 96 Folhas |
| 2 | Unidade | 1 | Caderno Cartografia 96 Folhas |
| 3 | Pacote | 1 | Papel Sulfite A4 Pacote com 100 folhas |
| 4 | Pacote | 1 | Papel Sulfite A4 Colorido (azul, verde, rosa e amarelo) Pacote com 100 folhas |
| 5 | Unidade | 1 | Pincel n° 12 |
| 6 | Caixa | 1 | Tinta Guache 6 cores |
| 7 | Caixa | 1 | Massa para Modelar 12 cores |
| 8 | Tubo | 1 | Cola Branca 90 gramas |
| 9 | Caixa | 1 | Giz de Cera Jumbo 12 cores |
| 10 | Caixa | 1 | Cola Colorida em 06 cores |
| 11 | Unidade | 1 | Pasta Escolar |

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**
**Processo Licitatório nº 145/2022**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**Processo Licitatório nº 145/2022**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ ,_____de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**Processo Licitatório nº 145/2022**

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____portador(a) da Carteira de Identidade N° _____, do CPF n°_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(....) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme §1° do art. 18A.° da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... , ..... de .....de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**Processo Licitatório nº 145/2022**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**Processo Licitatório nº 145/2022**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

**1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone e Fax: _____E-mail:_____Contato: _____
Banco que a empresa mantém conta corrente: _____
Agência: _____ Conta Corrente N° _____

**2. Especificação dos materiais:**

| Lote 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | 5.710 | Unidade | **Caderno Brochurão 96 folhas;** Capa flexível, cartão tríplex 350g/m², costurado, formato 190x247, miolo papel off set branco com gramatura mínimo 56g/m², acabamento em laminação BOPP Brilho; Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar.<br>- Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 15733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras. | | |
| 02 | 2.600 | Unidade | **Caderno Brochurinha 1/4 96 Folhas**; Capa flexível, cartão 275g/ m², costurado, formato 140x200mm, miolo em papel off set branco com gramatura mínima de 56 g/ m², acabamento em laminação BOPP BRILHO; Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar.<br>- Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 15733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras. | | |

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 5.710 | Unidade | **Caderno Cartografia Espiralado;** Capa dura, 96 folhas: capa e contra capa dura em papelão 780 g/ m², revestido em papel couchê 115 g/ m², e forro de papel off set 90 g/ m², acabamento em laminação BOPP BRILHO, dimensões aproximadas 275mm de largura x 200mm de altura, folhas internas em papel offset branco 63 g/ m², espiral revestido em nylon com acabamento Coil Lock nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, número de folhas e gramatura;<br>O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar.<br>- Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 125733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras. | | |
| 04 | 13.820 | Unidade | **Caderno Espiral Universitário;** Capa dura, espiral, contendo 96 folhas, formato 200mm x 275mm, branco gramatura 56g, com pautas, capas e contra capa em papelão 780 g/m², revestida em papel couchê 115/m² e forro papel offset 90 g/m², acabamento em laminação BOPP BRILHO, espiral revestido em nylon com acabamento Coil Lock nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas;<br>Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, número de folhas e gramatura;<br>O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar.<br>- Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 15733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras | | |
| 05 | 9.510 | Pacote | **Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm**; com gramatura de 120gr, cor branco, pacote com 100 folhas contendo informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. - O produto deverá conter certificação FSC ou similar. | | |
| 06 | 2.600 | Pacote | **Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm;** com gramatura de 75gr, folhas coloridas (azul, verde, rosa e amarelo), pacote com 100 folhas contendo informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. - O produto deverá conter certificação FSC ou similar. | | |
| 07 | 9.510 | Pacote | **Pasta Escolar;** Em plástico, laminado na cor azul fabricado em polipropileno laminado liso/fosco translucido 100% virgem, com baixo índice de fluidez e densidade de 0,905g/cm³ com espessura de 600 micras. Blenda de pp homopolímero, copolímero, etileno acetato de vinila com | | |

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | adição de anti deslizante, material atóxico, lavável e impermeável. Medindo 330x120x280 milímetros, alça em polipropileno 100% virgem, atóxico em formato anatômico com oito cavidades de alívio de peso, contendo a logomarca em baixo relevo composta por cinco componentes de fixação injetados, da mesma cor, conferindo maior resistência e durabilidade ao produto. Internamente na alça conter reforço em polipropileno com cantos arrendados medindo155 x 35 milímetros. Dois fechos de travamento em polipropileno de alto índice de fluidez 100% virgem, atóxico com logomarca em baixo relevo composto por cinco componentes, conferindo maior resistência e durabilidade ao produto. Fabricado com sistema de expansão lateral volumétrica, com abertura angular que facilita a organização do material escolar. Fechamento lateral através de solda ultrassônica, com sonotrodo em formato de "U" com vários pontos de fixação de solda e maior sustentação e estabilidade do produto. Conter nas duas laterais, abas superiores de segurança. Impressa e em quatro cores mais aplicação de verniz, com tinta UV, livres de solvente e atóxica. O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura a empresa vencedora<br>- Apresentar Laudo de Laboratorial, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2016 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de Ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA). | | |
| 08 | 8.210 | Unid. | **Apontador plástico com Depósito**; medindo 60mm x 24mm x 17mm, composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Produto com certificação do INMETRO e ISSO 9001: 2008.<br>- Serão exigidos Laudo comprovado lamina de aço carbono. | | |
| 09 | 8.210 | Unid. | **Borracha Escolar**; com capa protetora, formato da borracha 43 x 22 x 12mm, Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de (Ftalatos) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos de poli tereflato de etila na cor verde translúcido. Serão exigido os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (toxicologia) e ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de Ftaltos) e Laudo atestando nfveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. | | |

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Obrigatório certificado válido do INMETRO para o conjunto borracha com capa. | | |
| 10 | 9.330 | Unid. | **Caneta Esferográfica;** com carga removível, escrita média na cor **Azul.** Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta.<br>- Aprovada pelo Inmetro. | | |
| 11 | 6.220 | Unid. | **Caneta Esferográfica;** com carga removível, escrita média na cor **Vermelha.** Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta.<br>-Aprovada pelo Inmetro. | | |
| 12 | 5.100 | Unid. | **Caneta Hidrográfica 12 cores variadas**; corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiasfixiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 132mm de comprimento por 08mm de diâmetro, ponta média de 02mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga 01g, Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster.<br>- Produto certificado pelo Inmetro.<br>A licitante vencedora deverá comprovar que o material contenha metragem Mínima 800 metros por Laudo. | | |
| 13 | 1.300 | Unid. | **Cola Colorida caixa com 06 cores**; Caixa composta com 06 frascos com 23 gramas, Embalagem do produto. Caixa: Papel cartão duplex, Gramatura mínima, 300g/m², contendo informações na embalagem: "contém 06 unidades"; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; Selo do Inmetro. | | |
| 14 | 6.400 | Caixa | **Estojo de Giz de Cera com 12 cores**; Giz de Cera Triangular, característica ideal para uso na pré – escola e em trabalhos escolares diversos. Suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos. Fabricado com ceras de alta qualidade, formato anatômico que facilita o manuseio. Aspecto Estado Físico: Sólido; forma: Solido; Cor: Diversas; Odor: Característico; Ponto de fusão/ponto de congelamento: 60 - | | |

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 62,8°C. Segurança, compulsório, Registro 000239/2014, BRICS0098, Inmetro. | | |
| 15 | 8.210 | Caixa | **Lápis de cor sextavado;** 12 cores vibrantes, mina macia e fácil de apontar. Composição, resinas termoplásticas e tóxicas, medidas 175mm x 07mm. Na caixa deverá conter uma janela para fácil visualização dos lápis, deverá conter nome do produto, código de barras. | | |
| 16 | 46.660 | Unid. | **Lápis grafite, graduação HB N°2**; formato sextavado, medindo 175mm de comprimento e entre faces 07mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo e indicação de certificação no Inmetro em processo hot stamping. Composição: Resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes, ceras inerte e grafite.<br>- Produto com certificação do Inmetro. | | |
| 17 | 2.900 | Caixa | **Massa de Modelar;** composição: Amido, pigmentos e carga, embalado em estojo contendo 12 cores, pesando no mínimo 180g, certificada pelo INMETRO, com validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega. | | |
| 18 | 1.300 | Unid. | **Pincel Chato N° 08;** Pincel escolar chato, cabo longo, cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. | | |
| 19 | 1.300 | Unid. | **Pincel Chato N° 12**; Pincel escolar chato, cabo longo, cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. | | |
| 20 | 6.910 | Unid. | **Régua Plástica de 30cm cristal**; sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310mm comprimento x 32mm largura x 04mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, que sirva como guia de leitura. O produto deve ter a marca do fabricante. E a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". Deverá ser apresentado pela vencedora documento comprobatório em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) na norma ABNT – NBR 15.236/2016 e de isenção de FTalatos, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2018, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA). O Licitante deverá apresentar a certificação do INMETRO especifica do modelo deste produto. | | |
| 21 | 8.210 | Unid. | **Tesoura com Cabo Anatômico com trava;** régua de no mínimo 05cm na sua lâmina e ponta arredondada, medindo 120mm de comprimento, Composição: cabo com resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. | | |

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Embalagem contendo informações do produto, marca e selo do INMETRO. | | |
| 22 | 6.400 | Caixa | **Tinta Guache com 06 cores;** básicas sortidas (branca, amarela, vermelha, azul, verde e preta) acondicionada em potes de plástico com tampa de rosquear com capacidade aproximadamente 15ml cada com identificação da marca do fabricante em seu corpo e possuir certificação compulsória do **INMETRO.** Composição: resina, água, pigmento, cargas e conservante tipo Benzoatiazol. Produto atóxico. Embalagem resistente com identificação do fabricante e composição, marca e procedência. | | |
| 23 | 9.510 | Unid. | **Tubo de Cola Branca com 100g lavável**, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco), frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 01mm, tampa com respiro; a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação.<br>O produto deve ser certificado pelo INMETRO, não recomendado para crianças menores de três (3) anos e validade superior a 36 meses. | | |

**OBSERVAÇÕES:**

- Validade da proposta será de 60 dias corridos;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato/ ou Contrato de Preços, caso for vencedora da licitação:**

Nome:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Endereço:
Endereço Eletrônico Comercial e Particular:
Telefone pessoal e profissional:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cosmópolis
**CONTRATADO:**
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**
**OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ /2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., estabelecido na ....., ....., Bairro ....., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1 Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis,** conforme quantidades e especificações abaixo mencionados: .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria Municipal de Educação, sendo o gestor do Contrato o Sr.º Luciano Bento de Ramalho, CPF nº 112.593.578-21, cargo: Secretário de Educação – Comissionado, sendo responsável pelo recebimento a Sra. Ana Alice Araújo Garcia Felipe CPF n° 154.560.458-42, cargo: Secretária de Escola – Efetivo, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**
**3.1** As entregas dos produtos será de forma parcelada e deverá ser realizada conforme o envio da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras e Licitações, e deverão ser entregues na Secretaria de Cultura, situado a Rua Santa Gertrudes, 254, Centro - Cosmópolis SP. Horários: de 2ª a 6ª feira das 8:00 h as 16:00 - Telefone: (019) 3812- 2425 CEP: 13150-000, sem cobrança de frete, carga e descarga, o prazo para entrega dos materiais após a solicitação será de 10 dias.
**3.2** As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.
**3.3** Cabe ao Gestor do Contrato verificar mediante recebimento a validade e integridade dos produtos recebidos.

§ 1º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;
§ 2º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

§ 3º Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.
§ 4º Os materiais deverão ser entregues na Central de Distribuição da Secretaria de Saúde (Almoxarifado), Rua Luiz Leflock, nº 220 – Bela Vista. Horários: de 2ª a 6ª feira das 8:00 h as 11:00 e das 13:00 às 16:00h – Anselmo - Telefone: 3812-1673.
§ 5º Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega;
§ 6º O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, referente aos medicamentos entregues.
§ 7º Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**4.1** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
**5.1** O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**
a) assinar a Ata de Registro de Preços;
b) executar as entregas conforme Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
c) executar as entregas conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
**7.2** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
**7.2.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
**7.2.2** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
**7.2.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
**7.2.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
**7.2.5** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
**7.2.6** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
**7.2.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
**7.3** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
**7.3.1** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
**7.4** A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**
**8.1** A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
**8.1.1** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
**8.2** Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
**8.3** Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
**8.4** Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**
**9.1** A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
**9.2** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
**9.3** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
**10.2** A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
**10.3** A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
**10.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**10.5** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
**10.6** A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**10.7** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA**
**11.1** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:**
**12.1** Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ _____ (_____),** para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
**13.1** Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**
**14.1** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ___de _____ de 2022.

_____ _____
Prefeitura do Município de Cosmópolis Detentora

_____
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____

_____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

**ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**Processo Licitatório nº 145/2022**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR (R$): _____.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, _____.

RESPONSÁVEL:
Antônio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica a abertura do Processo Administrativo nº 001/2.022, objetivando a aplicação de penalidades e a rescisão unilateral da Ata de registro de Preços nº 065/2020, firmado entre a empresa SOMA/SP Produtos Hospitalares e o Município de Cosmópolis, em regular processo licitatório – Pregão Presencial nº 066/2.020 para a aquisição de medicamentos diversos para abastecer a Farmácia Municipal, com infração ao artigo 78, inciso II, III, IV, V e VII, todos da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando assegurado a contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei, estando a disposição dos interessados.

Cosmópolis, 10 de Janeiro de 2022.

Antônio Claudio Felisbino Júnior
Prefeito Municpal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Cosmópolis – CNPJ nº 44.730.331/0001-52 e Casa da Criança de Cosmópolis – CNPJ nº 50.085.133/0001-86; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.249 de 17/12/2021; OBJETO: Repasse recebido por meio de Emenda Parlamentar para custeio; VALOR TOTAL: R$ 50.000,00; VIGÊNCIA: 06 meses; DATA ASSINATURA: 20/12/2021.

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Cosmópolis – CNPJ nº 44.730.331/0001-52 e Lar Arco Íris – CNPJ nº 06.056.393/0001-31; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.250 de 17/12/2021; OBJETO: Repasse recebido por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, para construção da Fase II da sede; VALOR TOTAL: R$ 100.000,00; VIGÊNCIA: 06 meses; DATA ASSINATURA: 20/12/2021.

Cosmópolis, 11 de Janeiro de 2022.
Antônio Cláudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal.

SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

## RECURSO DEFESA PRÉVIA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

| PROTOCOLO | DATA | RESULTADO |
|---|---|---|
| D-000037/2021 | 14/12/2021 | INDEFERIDO |
| D-000038/2021 | 23/12/2021 | INDEFERIDO |

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

**FABIO TEIXEIRA LOURO**

**Cosmópolis, 10 janeiro 2022**

## RECURSOS JULGADOS PELA JARI
## (JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES)

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

| PROTOCOLO | DATA | RESULTADO |
|---|---|---|
| J-00024/2021 | 02/12/2021 | DEFERIDO |
| J-00025/2021 | 06/12/2021 | INDEFERIDO |
| J-00026/2021 | 07/12/2021 | INDEFERIDO |

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

**FABIO TEIXEIRA LOURO**

**Cosmópolis, 10 Janeiro 2022**